

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

3

0003 - TROFÉU dourado, tamanho médio entre 1,25 e 1,35 cm, confeccionado em vinil, acrílico, metal e com base PVC. - VITÓRIA - Valor Referência: 1.129,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRG COMERCIO EIRELLI	VITORIA	7 Unidade	580,00	4.060,00	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0004 - TROFÉU dourado, tamanho médio entre 1,45 e 1,60 cm confeccionado em vinil, acrílico, metal e com base PVC. - VITÓRIA - Valor Referência: 1.449,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRG COMERCIO EIRELLI	VITORIA	7 Unidade	640,00	4.480,00	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0005 - TROFÉU dourado, tamanho médio entre 1,65 e 1,80 cm confeccionado em vinil, acrílico, metal e com base PVC. - VITÓRIA - Valor Referência: 1.519,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP	VITORIA	7 Unidade	999,99	6.999,93	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0006 - TROFÉU Artilheiro/Goleiro, tipo chuteira, tamanho médio, confeccionado com base em base PVC, com detalhes em plástico pintado de dourado. - VITÓRIA - Valor Referência: 176,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRG COMERCIO EIRELLI	VITORIA	12 Unidade	83,75	1.005,00	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0007 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO, confeccionada em material POLIURETANO - PU ou outro material adequado, com perímetro não superior a 70 cm e não inferior a 68 cm, peso não superior a 450 g e não inferior a 410 g - PENALTY - Valor Referência: 169,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGASHOES PB COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	PENALTY	150 Unidade	35,80	5.370,00	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaquivo.portaledcompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2023 às 08:59:45. Código verificador: 64BC5A

Página 1 de 3



0008 - COLETES P/ TREINO, confeccionado em POLIÉSTER cores variadas com brásão da prefeitura e secretaria de esporte do município. - WECKER - Valor Referência: 26,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRG COMERCIO EIRELLI	WECKER	50 Unidade	16,17	808,50	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0009 - REDE FUTEBOL CAMPO FIO 4, confeccionada em 100% nylon com proteção ultravioleta - GISMAR - Valor Referência: 659,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGASHOES PB COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	GISMAR	4 Par	297,00	1.188,00	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0010 - REDE FUT. SALÃO FIO 4, confeccionada em 100% nylon com proteção ultravioleta - GISMAR - Valor Referência: 350,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGASHOES PB COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	GISMAR	5 Par	147,00	735,00	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0011 - Medalha de honra ao mérito de 6 cm de circunferência dourada com fita. - CESPAP - Valor Referência: 15,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGASHOES PB COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	CESPAR	500 Unidade	4,10	2.050,00	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0012 - Medalha de honra ao mérito de 6 cm de circunferência prata com fita. - CRESPAR - Valor Referência: 15,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGASHOES PB COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	CRESPAR	500 Unidade	4,10	2.050,00	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0013 - Par de rede para basquete em fio de seda 4mm. Modelo chua, com medida oficial da modalidade. - BASQUETE 4 MM - Valor Referência: 46,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	BASQUETE 4 MM	2 Par	29,00	58,00	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0014 - Bola de Volei oficial praia - Produzida em poliuretano, possui 12 gomos, circunferência aproximada entre 66-68cm, miolo lubrificado e removível, pesando aproximadamente 260-280 gramas. - VOLEI DE PRAIA - Valor Referência: 169,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	VOLEI DE PRAIA	10 Unidade	49,00	490,00	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0015 - Bola de basquete com sistema de cápsula sis, confeccionada dentro das medidas oficiais da modalidade. - BASQUETE BORRACHA - Valor Referência: 149,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	BASQUETE BORRACHA	4 Unidade	35,00	140,00	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0016 - Bola de futebol de areia tamanho oficial - Composição: Confeccionada com 100% Poliuretano. Circunferência aproximada: 68 - 70cm. Câmara: Feita com borracha butílica. Peso aproximado: 400 - 440g. Miolo: Lubrificado e removível. - BEACH SOCCER - Valor Referência: 139,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	BEACH SOCCER	10 Unidade	48,00	480,00	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

Página 2 de 3

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaquivo.portaledcompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2023 às 08:59:45. Código verificador: 64BC5A



0017 - Bola de futsal categoria adulto oficial, circunferência de aproximadamente 63-65cm, peso aproximado de 420-440g, câmara feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. Composição: 100% PU Laminado - composta neopre. Sem costura. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) - OFICIAL - Valor Referência: 450,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGASHOES PB COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	OFICIAL	60 Unidade	90,00	5.400,00	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0018 - Bomba de ar para encher bola, confeccionada com tecnologia doubleaction que garante um enchimento estavel e mais rapido, material PVC, acompanha bomba, mangueira borracha com liga de zinco e 2 bicos para inflar, nas dimensoes 24 x 06 x 05 cm. - PENALTY - Valor Referência: 59,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGASHOES PB COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	PENALTY	20 Unidade	17,50	350,00	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0019 - Rede Vôlei profissional de praia 8,5m de 2 faixas, matéria prima 100% virgem com tratamento ultravioleta (UV), medidas 8,50 x 1,00 metros, faixas 2 lonas de PVC, confeccionado com fio do polietileno torcido de 2 mm de diâmetro, malha de 100 x 100 mm - PANGUE - Valor Referência: 303,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRG COMERCIO EIRELLI	PANGUE	4 Unidade	69,30	277,20	Homologado em 03/10/2023 08:59:18 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Autoridade Competente

Página 3 de 3



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaquivo.portaledcompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/10/2023 às 08:59:45. Código verificador: 64BC5A



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão
Prefeitura Municipal de Boqueirão
Registro de Preços Eletrônico - 00049/2023

Resultado da Homologação

0001 - ASSADEIRA 2,9L ASSADEIRA EM VIDRO RETANGULAR 2,9LTS - BRINOX - Valor Referência: 58,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	BRINOX	5 Unidade	30,00	150,00	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0002 - ASSADEIRA EM ALUMINIO N. 07 - UNIÃO - Valor Referência: 68,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	UNIÃO	5 Unidade	30,00	150,00	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0003 - BACIA DE PLÁSTICA REDONDA 14 LITROS - ICASA - Valor Referência: 11,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	ICASA	10 Unidade	7,57	75,70	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0004 - BACIA DE PLÁSTICO 35L - ICASA - Valor Referência: 21,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	ICASA	10 Unidade	18,60	186,00	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0006 - BALDE PLÁSTICO 20 LT - PLASUTIL - Valor Referência: 13,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA	PLASUTIL	10 Unidade	10,00	100,00	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0007 - BALDE DE PLÁSTICO DE 10LITROS - PLASUTIL - Valor Referência: 9,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA	PLASUTIL	10 Unidade	7,14	71,40	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0008 - BANDEJA RETANGULAR DE PLÁSTICO COM 45 CM DE LARGURA - COMPOSTELA - Valor Referência: 19,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEVALTO DE SOUSA PEREIRA	COMPOSTELA	15 Unidade	17,00	255,00	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0009 - CAÇAROLA EM ALUMINIO N18:Capacidade 3,8 litros - ALU 18 - Valor Referência: 41,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me	ALU 18	10 Unidade	35,00	350,00	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0010 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 26 - ALUPAN - Valor Referência: 82,00

Página 1 de 7

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaquivo.portaledcompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/10/2023 às 09:07:22. Código verificador: 6C9597



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaquivo.portaledcompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/10/2023 às 09:07:22. Código verificador: 6C9597



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 5

0049 - GARRAFA DE PLÁSTICO PARA ÁGUA CAPAC. 2 LITROS - JAGUAR - Valor Referência: 10,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	JAGUAR	30 Unidade	5,76	172,80	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0050 - JARRA DE VIDRO 2 LITROS - NADIR - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA	NADIR	10 Unidade	30,00	300,00	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0051 - JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE 4 L - JAGUAR - Valor Referência: 14,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	JAGUAR	10 Unidade	14,78	147,80	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0052 - LIXEIRA COM TAMP A E PEDAL 50 litros - PLASTEX - Valor Referência: 92,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEVALTO DE SOUSA PEREIRA	PLASTEX	20 Unidade	89,00	1.780,00	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0054 - MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS - VONDER - Valor Referência: 74,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	VONDER	5 Unidade	57,74	288,70	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

Página 5 de 7

portal de COMPRAS PÚBLICAS A autenticação do documento pode ser verificada no site <https://validaquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/10/2023 às 09:07:22. Código verificador: 6C9897



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	VONDER	5 Unidade	57,74	288,70	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0055 - PAINEL DE PRESSÃO DE 7,0 L - REAL - Valor Referência: 101,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEVALTO DE SOUSA PEREIRA	REAL	10 Unidade	74,00	740,00	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0056 - PAINEL DE PRESSÃO DE 10LTS - REAL - Valor Referência: 144,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEVALTO DE SOUSA PEREIRA	REAL	10 Unidade	118,00	1.180,00	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0059 - PENEIRA DE PLÁSTICO PARA COAR MÍNIMO 25CM DIÂMETRO - ICASA - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	ICASA	5 Unidade	4,82	24,10	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0061 - KIT DE POTE: em plástico resistente, capacidade aproximada de 1000 ml por pote, quadrados, com tampa, kit com 3 potes - ICASA - Valor Referência: 12,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNICA SANEANTES LTDA	ICASA	20 Unidade	11,39	227,80	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0063 - Prato raso vidro para refeições - DURALEX - Valor Referência: 5,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEVALTO DE SOUSA PEREIRA	DURALEX	100 Unidade	4,67	467,00	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0064 - Prato fundo em vidro transparente para sopa - DURALEX - Valor Referência: 5,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEVALTO DE SOUSA PEREIRA	DURALEX	100 Unidade	4,90	490,00	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0066 - RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - - QUARTZ - Valor Referência: 28,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA	QUARTZ	5 Unidade	28,40	142,00	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0070 - XÍCARA DE CHÁ 200 ML COM PIRES - CISPER - Valor Referência: 16,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA	CISPER	50 Unidade	6,50	325,00	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0071 - Xícara com pires, de 200ml, jogo com 12 xícaras e 12 pires - XÍCARA C/ PIRES C/ 12 UND - Valor Referência: 28,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRP DISTRIBUIDORA LTDA	XÍCARA C/ PIRES C/ 12 UND	10 Unidade	28,40	284,00	Homologado em 10/10/2023 09:06:47 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

Página 6 de 7

portal de COMPRAS PÚBLICAS A autenticação do documento pode ser verificada no site <https://validaquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/10/2023 às 09:07:22. Código verificador: 6C9897



JOÃO MARCOS DE FREITAS
Autoridade Competente

Página 7 de 7

portal de COMPRAS PÚBLICAS A autenticação do documento pode ser verificada no site <https://validaquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/10/2023 às 09:07:22. Código verificador: 6C9897



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão
Prefeitura Municipal de Boqueirão
Pregão Eletrônico - 00050/2023

Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO - N/C - Valor Referência: 69,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA	N/C	2.160 Tonelada	69,00	149.040,00	Homologado em 09/10/2023 14:44:01 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Autoridade Competente

Página 1 de 1

portal de COMPRAS PÚBLICAS A autenticação do documento pode ser verificada no site <https://validaquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/10/2023 às 14:44:37. Código verificador: 6C1868



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão
Prefeitura Municipal de Boqueirão
Registro de Preços Eletrônico - 00052/2023

Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA COMUM, COM AUSENCIA DE IMPUREZAS - IPIRANGA - Valor Referência: 5,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANANCIAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	IPIRANGA	220 000 Ltro	5,98	1.315.600,00	Homologado em 16/10/2023 08:13:56 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0002 - OLEO DIESEL COMUM, COM AUSENCIA DE IMPUREZAS - PETROBRAS - Valor Referência: 6,09

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DH COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	PETROBRAS	250 000 Ltro	5,48	1.370.000,00	Homologado em 16/10/2023 08:13:56 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

0003 - OLEO DIESEL S10, COM AUSENCIA DE IMPUREZAS - PETROBRAS - Valor Referência: 6,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DH COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	PETROBRAS	300 000 Ltro	5,57	1.671.000,00	Homologado em 16/10/2023 08:13:56 Por: JOÃO MARCOS DE FREITAS

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Autoridade Competente

Página 1 de 1

portal de COMPRAS PÚBLICAS A autenticação do documento pode ser verificada no site <https://validaquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/10/2023 às 08:14:30. Código verificador: 6E0048



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048.01/2023/PE

As três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00048/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

6

FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
Av. Cel. Marcos José de Leão, 583, Sala I, Centro, Feliz-RS
CNPJ n°. 13.674.709/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00048/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00048/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
Av. Cel. Marcos José de Leão, 583, Sala I, Centro, Feliz-RS
CNPJ n°. 13.674.709/0001-14

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	TROFEU dourado, tamanho médio entre 1,65 e 1,80 cm confeccionado em vinil, acrílico, metal e com base PVC.	UND	VITÓRIA	7	999.99	6.999,93

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS

FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ n°. 13.674.709/0001-14



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048.02/2023/PE

As três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00048/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RUA FRANCISCO MORAIS, 130, CONJUNTO HABIT. SÃO FRANCISCO DE ASSIS,
CORONEL XAVIER CHAVES-MG
CNPJ Nº. 48.348.052/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00048/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

7

casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00048/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RUA FRANCISCO MORAIS, 130, CONJUNTO HABIT. SÃO FRANCISCO DE ASSIS,
CORONEL XAVIER CHAVES-MG
CNPJ Nº. 48.348.052/0001-80

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
13	Par de rede para basquete em fio de seda 4mm. Modelo chua, com medida oficial da modalidade.	PAR	Dalebol / Basquete 4 mm	2	29,00	58,00
14	Bola de Volei oficial praia - Produzida em poliuretano, possuir 12 gomos, circunferência aproximada entre 66-68cm, miolo lubrificado e removível, pesando aproximadamente 260-280 gramas.	UND	Dalebol / Vôlei de Praia	10	49,00	490,00
15	Bola de basquete com sistema de cápsula sis, confeccionada dentro das medidas oficiais da modalidade.	UND	Dalebol / Basquete Borracha	4	35,00	140,00
16	Bola de futebol de areia tamanho oficial - Composição: Confeccionada com 100% Poliuretano. Circunferência aproximada: 68 - 70cm. Câmara: Feita com borracha butílica. Peso aproximado: 400 - 440g. Miolo: Lubrificado e removível.	UND	BEACH SOCCER	10	48,00	480,00
						1.168,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS

LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ nº. 48.348.052/0001-80



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048.03/2023/PE

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00048/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

LRG COMERCIO LTDA
Rua General Osório, 252, Centro - João Pessoa-PB
CNPJ nº. 12.386.373/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00048/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

8

a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00048/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LRG COMERCIO LTDA

Rua General Osório, 252, Centro - João Pessoa-PB
CNPJ nº. 12.386.373/0001-21

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	TROFEU dourado, tamanho médio entre 0,90 e 1,00 cm confeccionado em vinil, acrílico, metal e com base PVC.	UND	VITÓRIA	9	420,00	3.780,00
2	TROFEU dourado, tamanho médio entre 1,00 e 1,10 cm confeccionado em vinil, acrílico, metal e com base PVC.	UND	VITÓRIA	9	445,00	4.005,00
3	TROFEU dourado, tamanho médio entre 1,25 e 1,35 cm, confeccionado em vinil, acrílico, metal e com base PVC.	UND	VITÓRIA	7	580,00	4.060,00
4	TROFEU dourado, tamanho médio entre 1,45 e 1,60 cm confeccionado em vinil, acrílico, metal e com base PVC.	UND	VITÓRIA	7	640,00	4.480,00
6	TROFEU Artilheiro/Goleiro, tipo chuteira, tamanho médio, confeccionado com base em base PVC, com detalhes em plástico pintado de dourado.	UND	VITÓRIA	12	83,75	1.005,00
8	COLETES P/ TREINO, confeccionado em POLIÉSTER cores variadas com brasa da prefeitura e secretaria de esporte do município.	UND	WECKER	50	16,17	808,50
19	Rede Vôlei profissional de praia 8,5m de 2 faixas, matéria prima 100% virgem com tratamento ultravioleta (U.V), medidas 8,50 x 1,00 metros, faixas 2 lonas de PVC, confeccionado com fio do polietileno torcido de 2 mm de diâmetro, malha de 100 x 100 mm	UND	PANGUE	4	69,30	277,20
						18.415,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO JOÃO MARCOS DE FREITAS

LRG COMERCIO LTDA
CNPJ nº. 12.386.373/0001-21



MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO CNPJ: 08.702.573/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048.04/2023/PE

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00048/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

MEGGASHOES PB COMERCIO DE CALCADOS LTDA
AV. FLAUEMES FIRMINO DE MACEDO, 397, JARDIM AMERICA - CABEDELO-PB
CNPJ Nº. 18.488.986/0001-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada

preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00048/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00048/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

MEGGASHOES PB COMERCIO DE CALCADOS LTDA
AV. FLAUEMES FIRMINO DE MACEDO, 397, JARDIM AMERICA - CABEDELO-PB
CNPJ Nº. 18.488.986/0001-56

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
7	BOLA FUTEBOL DE CAMPO, confeccionada em material POLIURETANO - PU ou outro material adequado, com perímetro não superior a 70 cm e não inferior a 68 cm, peso não superior a 450 g e não inferior a 410 g	UND	PENALTY	150	35,80	5.370,00
9	REDE FUTEBOL CAMPO FIO 4, confeccionada em 100% nylon com proteção ultravioleta	PAR	GISMAR	4	297,00	1.188,00
10	REDE FUT. SALÃO FIO 4, confeccionada	PAR	GISMAR	5	147,00	735,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

9

	em 100% nylon com proteção ultravioleta					
11	Medalha de honra ao mérito de 6 cm de circunferência dourada com fita.	UND	CRESPAR	500	4,10	2.050,00
12	Medalha de honra ao mérito de 6 cm de circunferência prata com fita.	UND	CRESPAR	500	4,10	2.050,00
17	Bola de futsal categoria adulto oficial, circunferência de aproximadamente 63-65cm, peso aproximado de 420-440g, câmara feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta por borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. Composição: 100% PU Laminado - composta neogel. Sem costura. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Futebol (FIFA)	UND	PENALTY	60	90,00	5.400,00
18	Bomba de ar para encher bola, confeccionada com tecnologia doubleaction que garante um enchimento estavel e mais rapido, material PVC, acompanha bomba, mangueira borracha com liga de zinco e 2 bicos para inflar, nas dimensoes 24 x 06 x 05 cm.	UND	PENALTY	20	17,50	350,00
						17.143,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS

MEGGASHOES PB COMERCIO DE CALCADOS LTDA
CNPJ nº. 18.488.986/0001-56



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 311 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOQUEIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria Nº 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de **BOQUEIRÃO**, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia **30 de outubro** de 2023, na cidade de **Boqueirão** tendo como local o auditório da E.M.E.F. Padre Inácio sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Turismo**, tendo como responsável o **Sr. Luciano Gomes de Andrade**.

Art. 2º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Cultura:

I. Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizam a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II. Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III. Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV. Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V. Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI. Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII. Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII. Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura.

Art. 3º - O tema geral da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura será "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 1º do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Intermunicipal, composta por representantes da sociedade civil e do poder público local, com as seguintes atribuições:

I. Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II. Definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III. Organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV. Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura;

V. Acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§ 1º - Fica o Secretário de Turismo, o Sr. Luciano Gomes de Andrade, como responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§ 2º - A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual informações sobre a convocação e demais ações da execução da atividade, para o e-mail confcultpb@gmail.com.

Art. 5º - Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos pela Portaria Nº 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura.

Art. 6º - A Conferência Municipal de Cultura de **BOQUEIRÃO** será presidida pelo Secretário Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela **Diretoria de Cultura** tendo como responsável o Sr. **Nadilson Vieira Valentim**.

Art. 7º - As despesas relacionadas à realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento para a etapa estadual são de responsabilidade dos municípios.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º - revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), 27 de Outubro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO BOQUEIRÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Cultura - 1ª CMC terá como tema central "Democracia e o Direito à Cultura", em simetria plena com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da IV Conferência Estadual de Cultura, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de **BOQUEIRÃO**.

Art. 2º São objetivos específicos da 1ª CMC:

I. Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II. Elaborar o Plano Municipal de Cultura;

III. Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;

IV. Implementar o Sistema Municipal da Cultura;

V. Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura - SIEC;

VI. Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e

VII. Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º As discussões das etapas da 1ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

10

I. Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II. Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura, Territórios e Participação Social;
III. Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV. Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V. Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI. Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 1ª CINC será presidida pelo(a) Dirigente Municipal de Cultura e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da 1ª CINC será exercida pelo titular da pasta responsável pela gestão da política pública de cultura no âmbito municipal.

Art. 5º A 1ª CMC será composta pelas seguintes etapas:

- I. Conferência Intermunicipal de Cultura;
- II. Pré-Conferências;

§1º As Conferências referidas nos incisos I e II são de responsabilidade do Município e tem caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§2º A Conferência Intermunicipal poderá ser antecedida por pré-conferências de caráter mobilizador.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª CMC contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do órgão gestor de Cultura do município, do Conselho Municipal de, além de representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas.

§1º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo titular do órgão gestor de cultura e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

§2º A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal - COM será exercida pelo titular do órgão gestor de cultura no município.

§3º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CMC;
- II. Aprovar a proposta de programação da 1ª CINC;
- III. Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª CMC;
- IV. Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 1ª CINC;
- V. Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa 1ª CMC;
- VI. Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 1ª CMC;
- VII. Sistematizar o relatório da 1ª CMC;
- VIII. Coordenar a divulgação da 1ª CMC;
- IX. Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anexos da 1ª CMC;
- X. Dar conhecimento à Câmara Municipal de BOQUEIRÃO, visando informá-la do andamento, da organização da 1ª CMC, bem como dos seus resultados; e
- XI. Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Art. 9º O relatório da 1ª CMC deverá ser entregue à Comissão Organizadora Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados e servem de subsídio à IV CONFECULT com a devida inserção desses documentos no site alojado na página da Secult.

Art. 10º A 1ª CINC poderá ser realizada até 31 de outubro de 2023, de acordo com as alterações no calendário da 4ª CNC.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 11º A 1ª CMC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 12º Na 1ª CMC, os participantes serão constituídos em duas categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Observadores(as) de outros municípios, representantes da Secult-PB, de outros órgãos do governo do estado, do Ministério da Cultura/MINC ou de outros órgãos do governo federal, além de parlamentares municipais, estaduais e federais, com direito a voz.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A IV CONFECULT

Art. 13º A eleição de delegados(as) para a etapa estadual levará em conta o inciso II do Art. 13º do Regimento Interno da IV Confecult-PB, considerando que serão eleitos(as) até 400 (quatrocentos) delegados(as) eleitos nas plenárias das Conferências Municipais e Intermunicipais de Cultura.

Quantitativo de Participantes	Nº de Delegados para a Conferência Estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	Até 25 Delegados

§1º A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de credenciamento.

§2º A idade mínima para se candidatar a delegado(a) é 18 (dezoito) anos.

§3º A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e orientação sexual.

§4º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local a IV CONFECULT.

Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal.

Art. 15º A Comissão Organizadora Estadual poderá expedir orientações complementares.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL	
DEPARTAMENTOMUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA DE TURISMO	02
TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	06
REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO	01
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01
PROCURADORIA GERAL	01
TOTAL	14



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº03/2023

Boqueirão/PB, 27 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - (2023/2032), DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal, lei municipal, Lei Municipal nº 1.039/2015.

CONSIDERANDO a importância da construção do Plano Decenal Municipal da Infância e Adolescência no fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o município de Boqueirão, Estado da Paraíba.

RESOLVE:

1º - Aprovar, o Plano Decenal Municipal para Infância e Adolescência - vigência (2023/2032), do município de Boqueirão/PB.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boqueirão, PB, 27 de outubro de 2023.

Inês Andrade Silva
Presidente do CMDCA